



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro

CEP: 37.527-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016:

“Dispõe sobre a devolução de numerários do Legislativo para o Executivo e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º – É autorizada a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, bem como a devolução antecipada dos respectivos numerários ao Poder Executivo, proveniente dos repasses orçados para o Poder Legislativo no Exercício de 2016:

Dotações Relacionadas		Valor da anulação:
01.01.01.01.031.0001.1001	4.4.90.52.00	R\$ 7.000,00
01.01.01.01.031.0001.1002	4.4.90.51.00	R\$ 15.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	R\$ 18.577,34
01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00	R\$ 22.893,33
01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	R\$ 5.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.92.00	R\$ 500,00
01.01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	R\$ 3.350,00
01.01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.36.00	R\$ 3.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	R\$ 1.593,33
01.01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00	R\$ 10.000,00
01.01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.33.00	R\$ 2.000,00
01.01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
01.01.01.01.031.0001.2004	3.3.50.41.00	R\$ 4.530,00
01.01.01.01.031.0001.2005	3.3.90.30.00	R\$ 4.700,00
01.01.01.01.031.0001.2005	3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
01.01.01.01.031.0001.2006	3.3.90.30.00	R\$ 1.500,00
01.01.01.01.031.0001.2006	3.3.90.39.00	R\$ 1.236,00
01.01.01.01.031.0001.2007	3.3.90.46.00	R\$ 6.620,00
01.01.01.01.131.0001.2009	3.3.90.30.00	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 120.000,00

Art. 2º – A devolução dos numerários dependerá da prévia e fundamentada solicitação do Executivo, e será efetivada se houver disponibilidade financeira e não houver comprometimento orçamentário e/ou financeiro do Legislativo.

§ 1º – A Contabilidade do Legislativo providenciará a documentação necessária para cumprir o disposto no *caput*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro
CEP: 37.527-000

§ 2º – A transferência não poderá gerar quaisquer custos operacionais para o Legislativo, devendo ser efetuada pessoalmente pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Mesa Diretora junto à Agência 2424-4, do Banco do Brasil S/A (Pedralva – MG).

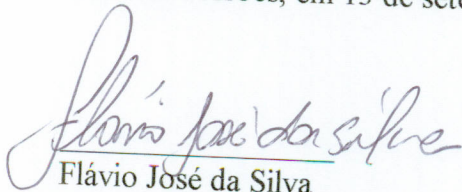
§ 3º – O valor total do depósito ora autorizado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e será transferido da conta bancária do Legislativo, nº 8.093-4 para a conta movimento do Executivo nº 5.023-7.

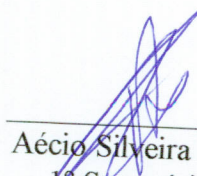
§ 4º – O Presidente da Câmara é responsável pela entrega ao Setor Contábil do Legislativo do documento que comprova a realização da transferência para fins de contabilização tempestiva.

Art. 3º – A presente anulação não desobriga o Chefe do Poder Executivo a efetuar os repasses dos duodécimos referentes ao período de setembro a dezembro de 2016, inclusive, na totalidade do valor orçado para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

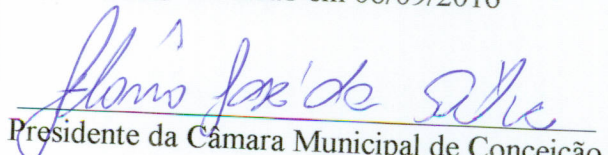
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2016.


Flávio José da Silva
Presidente da Câmara


Aécio Silveira Raymundy
1º Secretário

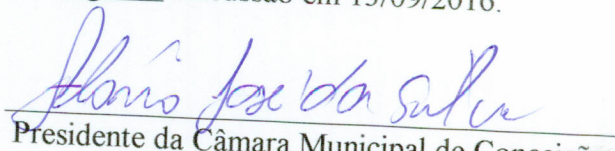
APROVADO

Em primeira discussão em 06/09/2016


Presidente da Câmara Municipal de Conceição
das Pedras – MG.

APROVADO

Em segunda discussão em 13/09/2016.


Presidente da Câmara Municipal de Conceição
das Pedras – MG.

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Municipal de Conceição das
Pedras/MG e no Site oficial, em 14/09/2016.
Responsável pela publicação:


Luciana Lopes Cirino - Agente Administrativo